



Foto: MCCE divulgação

# “Precisamos de mais luzes no nosso processo eleitoral.”

## Márlon Reis

*Juiz de Direito do Estado do Maranhão,  
Fundador do MCCE e Presidente da Abramppe*

**M**arlon Reis é juiz de Direito no Maranhão; membro e fundador do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais (Abramppe). O magistrado atuou como um dos redatores da minuta da Lei da Ficha Limpa e é autor dos livros “Direito Eleitoral Brasileiro”, pela editora Leya-Alumnus, “Uso Eleitoral da Máquina Administrativa e Captação Ilícita de Sufrágio” e “O Gigante Acordado”, além de coordenar o livro “Ficha Limpa - Lei Complementar 135/10 - Interpretada por juristas e responsáveis pela iniciativa popular”.

O magistrado foi o vencedor do I Prêmio Innovare “O Judiciário do Século XXI”, com o projeto Justiça Eleitoral e Sociedade Civil, e possui diploma de Estudos Avançados em Sociologia Jurídica e Instituições Políticas pela Universidad de Zaragoza, na Espanha, onde atualmente cursa doutorado. Marlon Reis também ministrou curso sobre o modelo brasileiro de inelegibilidades, no Tribunal Eleitoral do Poder Judiciário da Federação do México e foi selecionado, em 2012, pela Universidade de Stanford para representar o Brasil no Draper Hills Summer Fellowship Program. Em 2013, proferiu palestras na Malásia, Tunísia e Alemanha. Também no ano passado, ele recebeu a Comenda Dom Helder Câmara, pelo Senado Federal, por relevantes serviços prestados à defesa dos Direitos Humanos.

**REVISTA:** A Lei 9.840/99, que incluiu o artigo 41-A na Lei das Eleições, dispondo sobre a captação ilícita de sufrágio com penas de cassação do registro e do diploma, é resultado de um esforço para se preservar a igualdade entre os candidatos. Prestes a completar, em setembro, 15 anos de vigência, como o senhor analisa os efeitos dessa lei de iniciativa popular para o processo eleitoral?

**MÁRLON REIS:** A Lei nº 9.840 representa um grande marco. Foi a primeira lei de iniciativa popular do Brasil, fruto de uma imensa mobilização liderada pela Igreja Católica. Como fruto dessa conquista, centenas de pessoas descobertas praticando atos de corrupção eleitoral foram punidas com a perda do mandato. Trata-se de uma grande conquista não apenas no aspecto legal, mas também no âmbito do fortalecimento da nossa cultura política.

**REVISTA:** A partir de 2000, o senhor passou a liderar os “Comícios da Cidadania contra a Corrupção Eleitoral”. O que eram esses encontros? Como o senhor avalia a experiência? O senhor acredita que o Judiciário precisa se aproximar mais da sociedade?

**MÁRLON REIS:** Juntamente com diversos juízes e promotores eleitorais do Maranhão, realizei grande número de audiências públicas com o objetivo de promover a importância do voto ético. As dimensões dos eventos - que chegaram a receber 20 mil pessoas em uma só noite - fizeram com que ganhassem o apelido de “Comícios da Cidadania contra a Corrupção Eleitoral”. Pretendemos voltar à carga este ano, realizando pelo menos dois desses atos de civismo e interação com a sociedade. O juiz eleitoral deve se aproximar da sua comunidade, sem temor ou preconceito. O administrador não pode agir sem manter contato com seu

público. E o público da Justiça Eleitoral é o eleitor. Cada um pode fazer o que estiver a seu alcance. Visitar escolas, igrejas, rádios. O importante é encurtar distâncias e explicar o conteúdo das normas eleitorais, conquistando a comunidade para a sua observância.

**REVISTA:** O senhor costuma dizer que o eleitor vota às cegas? Por quê? Falta interesse do cidadão brasileiro no processo eleitoral?

**MÁRLON REIS:** Essa minha afirmação se dirige mais às debilidades do sistema que ao próprio eleitor. O processo eleitoral ainda não é devidamente transparente. Veja que apenas nas eleições passadas passou-se a exigir a identificação dos nomes dos doadores de campanha já nas prestações de contas preliminares. Isso foi um grande avanço. Mas ainda estamos longe do ideal. Precisamos de mais luzes no nosso processo eleitoral.

**REVISTA:** As Eleições 2014 serão a segunda disputa eleitoral sob a vigência da Lei da Ficha Limpa. Sendo um dos idealizadores e redatores dessa norma jurídica, como o senhor enxerga a aplicação que vem sendo dada nas Cortes Eleitorais

do país? Podemos dizer que ela “pegou” e está alcançando os efeitos desejados?

**MÁRLON REIS:** Com certeza podemos dizer que a Lei da Ficha Limpa “pegou”. É a mais relevante de todas as leis eleitorais e está devidamente amparada pelo maior guardião da Constituição Federal, a nossa Suprema Corte, que afirmou a sua integral constitucionalidade. Compete aos tribunais seguir na sua mais estrita observância. É preciso maior rigor na aplicação das normas no tocante aos que tiveram contas públicas rejeitadas.

**“O juiz eleitoral deve se aproximar da sua comunidade, sem temor ou preconceito. [...] Cada um pode fazer o que estiver a seu alcance. Visitar escolas, igrejas, rádios. O importante é encurtar distâncias e explicar o conteúdo das normas eleitorais, conquistando a comunidade para a sua observância.”**

**REVISTA:** Qual a sua opinião sobre a ADI 4650? A Ordem dos Advogados do Brasil tem razão em pedir a inconstitucionalidade da doação de empresas a candidatos e partidos políticos, além de requerer que seja estabelecido um limite per capita uniforme para as doações feitas por pessoas físicas?

**MÁRLON REIS:** Mais um grande serviço que a Ordem dos Advogados do Brasil presta à nossa democracia. Empresas não são detentoras de direitos políticos, não havendo, pois, substrato constitucional para sua interferência nos pleitos eleitorais. De outra parte, a análise dos fatos tem demonstrado que as empresas doam por razões nada cívicas: querem interferir no governo para conquistar partes expressivas do orçamento. A maioria dos ministros já votou pela inconstitucionalidade das doações empresariais. Resta agora aguardar a conclusão do julgamento para que possamos mudar para outro patamar de qualidade nas nossas eleições.

**REVISTA:** Nas últimas eleições, o senhor foi o primeiro juiz brasileiro a exigir, com base na Lei de Acesso à Informação, divulgação antecipada dos nomes dos doadores de campanha, o que posteriormente se tornou determinação nacional do TSE. Além dessa inovação, quais outras medidas poderiam ser tomadas para garantir uma maior transparência no processo eleitoral?

**MÁRLON REIS:** Fiquei muito feliz com a repercussão da minha decisão em todo o meio jurídico. Nas Resoluções deste ano, o TSE acolheu expressamente esse entendimento e os brasileiros poderão votar

**“[...] a análise dos fatos tem demonstrado que as empresas doam por razões nada cívicas: querem interferir no governo para conquistar partes expressivas do orçamento.”**

**“Agora queremos, em resumo, proibir as doações empresariais, substituindo-as por um modelo baseado no fundo partidário e em doações individuais de valor diminuto [...]”**

sabendo um pouco mais sobre seus candidatos. Mas não basta que essa indicação prévia dos nomes dos doadores aconteça nas duas oportunidades previstas na legislação (seis de agosto e seis de setembro). O ideal é que essa transparência seja observada ao longo de toda a campanha, até o último dia em que ocorre qualquer arrecadação.

**REVISTA:** O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, do qual o senhor é fundador, está realizando um trabalho de mobilização para mudar o sistema eleitoral brasileiro por meio de uma reforma política de iniciativa popular. Qual a proposta do MCCE para a reforma do sistema eleitoral? Como mobilizar a população para participar desse debate, como ocorreu com as Leis da Compra de Votos e da Ficha Limpa?

**MÁRLON REIS:** Agora queremos, em resumo, proibir as doações empresariais, substituindo-as por um modelo baseado no fundo partidário e em doações individuais de valor diminuto, até setecentos reais. Quanto ao sistema eleitoral, defendemos um modelo de votação proporcional em dois turnos. No primeiro se vota no partido, fortalecendo o debate programático; no segundo se vota no candidato, assegurando ao eleitor a palavra final sobre os eleitos. É um modelo que simplifica, barateia e aumenta o caráter programático das eleições e dos partidos. Ele já conta com o aval de cerca de 100 organizações sociais de caráter nacional, como a OAB, CNBB, UNE e muitas outras que integram a Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas. ■